

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4825 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

6º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "TTAIPU MAIS QUE ENERGIA".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: VGA CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, Apt 201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS , neste ato representada, por seu Sr. GILMAR LUZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o n.º 655.857.200-15 e portador da cédula de identidade o n.º 70517788905 SSP/RS.

PRAZO: 36 (trinta e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 03/2025, recebeu até o dia 19 de fevereiro de 2026, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Entidades, Declaradas de Utilidade Pública, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas conforme Edital de Chamamento Público 001/2026, publicado no dia 15 de janeiro de 2026.

Em referência a documentação recebida, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, analisou os projetos e a documentação exigida, e está repassando para a Comissão Especial de Seleção, Decreto nº 059/2025, para avaliação dos mesmos e que seja tomada as devidas providências para a continuidade do processo, das Entidades abaixo relacionadas:

Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski	15.643.814/0001-11
Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Barro Preto	03.514.567/0001-74
Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Rio Verde, Assentamento Passo Liso e Assentamento Recanto da Natureza	07.326.958/0001-16
Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União	04.004.899/0001-71
Associação de Moradores de Rio do Tigre	27.243.219/0001-78
Associação dos Moradores de Rincão Grande	12.565.506/0001-27
Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos	00.661.461/0001-05

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Decreto Municipal nº 003/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 03/2025, estava recebendo até o dia 19 de fevereiro de 2026, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Universidades ou Instituições de Pesquisa e Extensão , Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a concessão de uso, com finalidade de Ambulatório Móvel de atendimento veterinário do equipamento Carreta Reboque, de patrimônio público Municipal nº 25019, nos termos e condições estabelecidas, conforme Edital de Chamamento Público 002/2026, publicado no dia 16 de janeiro de 2026.

Esta Comissão de Monitoramento informa que esta Chamada Pública nº 002/2026 foi considerada DESERTA, tendo em vista que não houve apresentação de propostas por parte de interessados dentro do prazo previsto vigente.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Decreto Municipal nº 003/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Avenida José Campigotto, nº 587 – Centro
CEP:85.301-310 – Fone: 42 3635 8226

E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N.º 01/2026

Art. 1.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010, convoca a Conselheira Tutelar Suplente **Marilda Abreu de Araújo**, CPF nº 587.041.919-00, RG nº 3.626.082-3/PR, sexta colocada na eleição do Conselho Tutelar de 2023 com 152 votos, conforme Edital CMDCA nº 019/2023, para assumir interinamente, no período de **23/02/2026 a 09/03/2026 e 13/07/2026 a 17/07/2026**, a vaga de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º. A Candidata será comunicada formalmente, bem como no Diário Oficial do Município, devendo comparecer para tomar posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 3.º. O não comparecimento no local e no prazo estipulado, implicará na perda dos direitos advindos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo efetuada a convocação do próximo suplente para suprir a demanda.

Art. 4.º. Este Edital entra vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Suelen C. Piovesan
SUELEN CRISTINA PIOVESAN
Presidente do CMDCA
Mandato Junho 2025 a Junho 2027



INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PRÉO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 1 / 3

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		(R)	
RECEITAS CORRENTES (R)	21.451.474,48	27.838.887,00	
Recursos de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	
Cofin	0,00	0,00	
Alíq	0,00	0,00	
Indic	0,00	0,00	
Previdenci	0,00	0,00	
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Cofin	0,00	0,00	
Alíq	0,00	0,00	
Indic	0,00	0,00	
Previdenci	0,00	0,00	
Recursos Patronais	0,00	0,00	
Recursos Indisponíveis	0,00	0,00	
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Recursos de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias entre os regimes	0,00	0,00	
Recursos de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (R)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (R)	0,00	0,00	
Alteração de Bens, Direitos e Alições	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (R) = (R + R) =	21.451.474,48	27.838.887,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Cofin	20.151.148,87	20.151.148,87	20.151.148,87	20.151.148,87	0,00
Aposentadorias	17.183.882,00	17.183.882,00	17.183.882,00	17.183.882,00	0,00
Pensões	3.103.367,13	3.103.367,13	3.103.367,13	3.103.367,13	0,00
Benefícios - Indic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ratificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
Contribuições Previdenciárias entre os regimes	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R)	21.051.474,48	21.051.474,48	21.051.474,48	21.051.474,48	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) = (R) - (R) =	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários		6.653.333,33
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Previdenciário		0,00



INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PRÉO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 2 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Cotas e Equivalentes de Cotas		572.682,48	
Investimentos e Aplicações		44.895.204,47	
Outros Bens e Direitos		347.709.295,63	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		(R)	
RECEITAS CORRENTES (R)	0,00	0,00	
Recursos de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	
Cofin	0,00	0,00	
Alíq	0,00	0,00	
Indic	0,00	0,00	
Previdenci	0,00	0,00	
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Cofin	0,00	0,00	
Alíq	0,00	0,00	
Indic	0,00	0,00	
Previdenci	0,00	0,00	
Recursos Patronais	0,00	0,00	
Recursos Indisponíveis	0,00	0,00	
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Recursos de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (R)	0,00	0,00	
Alteração de Bens, Direitos e Alições	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (R) = (R + R) =	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Cofin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Indic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ratificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (R) = (R) - (R) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Inadimplências Previdenciárias		0,00
Recursos para Formação de Déficit Previdenciário		0,00



INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

PRÉO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 3 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Cotas e Equivalentes de Cotas		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		(R)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R)	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (R)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (R) = (R) + (R) =	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (R) = (R) - (R) =	(310.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Cotas e Equivalentes de Cotas		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
Contribuições dos Beneficiários	12.200.986,00	14.233.061,71	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (R)	12.200.986,00	14.233.061,71	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (R) = (R) - (R) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade:

Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 - *Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná*,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora **LETICIA MAIRA SCHERZOLHI MASSIROLI**, Matrícula Funcional de nº 54382-1; em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cedência Funcional, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 457/2025, datada de 07 de agosto de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, a contar de 16 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 25 da Lei Municipal de nº 030/2004, de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná*),

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR ESTÁVEL no Serviço Público Municipal, os Servidores abaixo relacionados, detentores de Cargo de Provimento Efetivo da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE EXCLUIR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, da Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de fevereiro de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

MATRICULA	NOME	CARGO	FG
45292-1	Milene Ana dos Santos Pozzer	Procurador Jurídico 40 Horas	FG – 07

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando, e ainda, Artigo 191 da Lei Municipal 030/2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

O disposto no Decreto Municipal nº 162/2025, de 28 de novembro de 2025, devidamente publicado na Edição nº 4.772, do Diário Oficial do Município em 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 003/2026, de 12 de janeiro de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor V. O. C. matrícula funcional de n.º 55XXX-1.

Art. 2º- **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 028/2026, de 04 de fevereiro de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor G. E. P. S. matrícula funcional de n.º 2XX12;

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 102, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis*) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal detentor de Cargo de Provimento Efetivo, abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATR.	PERÍODO
Matheus Manoel Guedes Martins	Artífice de Obras	42790-1	11/02/2026 a 10/02/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
51195-1	Lucas Gabriel Ribeiro	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	19/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná,
Fone: (42) 3627-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.500/0001-86, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de unidades habitacionais de interesse social, área útil de 47,56 m², seguindo as diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, proposta nº 5600000072/2024.

CONSTRUTORA CARRA LTDA		Produto/Serviço		Unidade	Preço	Preço Total
1	1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS de interesse social, área útil de 47,56 m², seguindo as diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, proposta nº 5600000072/2024.	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de unidades habitacionais de interesse social, área construída de 53,86 m², seguindo as diretrizes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, proposta nº 5600000072/2024.	UN25,00	118.800,00	2.970.000,00
TOTAL						2.970.000,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 2.970.000,00** (dois milhões, novecentos e setenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	16.482.0006.1037	1156	972	4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
O prazo de execução do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento contratual.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 19 de fevereiro de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
Rua Professor Stanislaw Kuratowski, nº 1044, Centro – CEP: 85350-000



Resolução Nº 001/2026

SÚMULA: APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº 07/2026Estruturação da Gestão e da Rede d e Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher CUSTEIO Deliberação nº 007/2026 CEDM/PR no Sistema Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Nova Laranjeiras – PR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.448/2024, de 09 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO a ata 001/2026 da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Laranjeiras - PR, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, aprovação de Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 07/2026 – CEDM/PR de 09 de fevereiro de 2026, repasse FEDIM de recursos no formato fundo a fundo, estabelece os procedimentos de repasse de recursos, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Mulher no valor de R\$ 75.000,00 mil reais.
CONSIDERANDO o repasse que visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Mulher, do Estado do Paraná – FEDIM/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher – FMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM, APROVA o Termo de Adesão referente a DELIBERAÇÃO Nº07/2026-CEDM/PR.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM, APROVA o Plano de Ação referente a DELIBERAÇÃO Nº07/2026-CEDM/PR.
Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.
Publique-se.

Nova Laranjeiras/PR, 20 de fevereiro de 2026


Eliane Aparecida dos Santos Neto Verzeletti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2026-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 975795/2025/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, da seguinte forma:

1ª classificada
CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.255.500/0001-86**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 539.711,55** (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo:

LOTE 01		PRODUTO/SERVIÇO		QUANTIDADE	V. GLOBAL (R\$)
1	1	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR, (PRAÇA MIETISLAU PALINSKI), COM ÁREA: 2086,75m², COORDENADA, 378846.58 M E 7192286.29 M S.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.	1,00	539.711,55

Virmond - PR, vinte dias de fevereiro de 2026.

Marcio Vasiak
Agente de Contratação



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 883/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 2.809.185,15 (Dois milhões, oitocentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO 26.782.0010-1052 – Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 2.809.185,15 Conta Despesa: 00971 Fonte: 00971 - Recurso do Convênio
--

TOTAL ----- **R\$ 2.809.185,15**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		DESCRIÇÃO		VALOR
00971	2.4.99.99.01.01.00.00.00	Convênio nº 4128658/2023 - ITAIPU - Pavimentação Asfáltica		R\$ 2.809.185,15

TOTAL ----- **R\$ 2.809.185,15**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 884/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 3.933.324,93 (três milhões, novecentos trinta e três mil, trezentos vinte e quatro reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 002 – DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES 20.605.0012-1053 – Convênio Estadual nº 896/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica de Estradas Rurais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 3.933.324,93 Conta Despesa: 00976 Fonte: 00976 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- **R\$ 3.933.324,93**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		DESCRIÇÃO		VALOR
00976	1.7.24.99.01.09.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 896/2025 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS		R\$ 3.933.324,93

TOTAL ----- **R\$ 3.933.324,93**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 885/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 6.304.254,38 (seis milhões, trezentos e quatro mil, duzentos cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 002 – DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES 20.608.0012-1056 – Convênio Estadual nº 885/2025 - SEAB - Pavimentação Asfáltica de Estradas Rurais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 6.304.254,38 Conta Despesa: 00979 Fonte: 00979 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- **R\$ 6.304.254,38**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		DESCRIÇÃO		VALOR
00979	1.7.24.99.01.12.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 885/2025 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CAVERNOSO)		R\$ 6.304.254,38

TOTAL ----- **R\$ 6.304.254,38**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 886/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 486.044,79 (quatrocentos oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0010-1055 – Convênio Estadual nº 2103/2025 - SECID - Pavimentação sobre pedras irregulares
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 486.044,79
Conta Despesa: 00978
Fonte: 00978 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 486.044,79

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FORTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00978	1.7.24.99.01.11.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 2103/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - FONTE 978	R\$ 486.044,79

TOTAL ----- R\$ 486.044,79

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 887/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.449.070,42 (um milhão, quatrocentos quarenta e nove mil, setenta reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0010-1054 – Convênio Estadual nº 1940/2025 – Programa Asfalto Novo, Vida Nova
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.449.070,42
Conta Despesa: 00977
Fonte: 00977 - Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 1.449.070,42

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FORTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
00977	1.7.24.99.01.10.00.00.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL 1940/2025 - PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 977	R\$ 1.449.070,42

TOTAL ----- R\$ 1.449.070,42

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Elizeu Komineck e através do presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, para pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do curso “NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO: COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO” de que será realizado na Cidade de Curitiba entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, pela empresa CCGP CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ nº 36.282,191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, sala 309, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88.070-800, pelo valor total de R\$ 2.297,00 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Virmond, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

CONTRATO N.º 03/2022

9º. TERMO ADITIVO

De 20 de fevereiro de 2026.

Nono Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA 03500595944, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 1534, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – PR, neste ato representada pelo Sr. FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.232.134-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o contrato nº. 03/2022, estendendo sua vigência até 19/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do quilômetro rodado passa a R\$ 5,69 pela aplicação de 4,30% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 20/02/2026 13:42:13 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Documento assinado digitalmente por FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA
Data: 20/02/2026 13:42:13 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA 03500595944
Empresa Contratada
CNPJ 42.676.879/0001-36

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Empresa Contratada:

FLUIR SANEAMENTO LTDA EPP

CNPJ nº 27.769.485/0001-39

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPTADA DE MANANCIAL SUPERFICIAL – ETA COMPACTA, TIPO CONVENCIONAL, PRÉ-FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL SIMILAR DE DESEMPENHO TÉCNICO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA TRATAR ATÉ 50M³/DIA, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

R\$ 1.296.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de execução:

190 (cento e noventa) dias.

Vigência:

De 18/02/2026 a 17/02/2027.

Foro:

Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 19 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2026

DETENTORA DA ATA: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME

CNPJ: 10.607.722/0001-62

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA:

19/02/2026 a 18/02/2027.

VALOR:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
3	1	KIT ESCOLAR 03 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: 2 CADERNOS DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, CAPA DURA E ESPIRAL; 1 CAIXA DE TINTA GUACHE, COM SEIS CORES; 1 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM 12 CORES; 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES; 1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO, COM 12 CORES	PANA PIRA LEONORA	PANA PIRA LEONORA	UN	50,00	35,00	1.750,00
5	1	KIT ESCOLAR 05 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: 02 CADERNOS DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE, COM SEIS CORES; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM 12 CORES; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO, COM 12 CORES; 01 LÁPIS DE ESCRIVER; 01 APONTADOR DE METAL, SIMPLES; 01 BORRACHA BRANCA Nº 40; 01 CADERNO DE LINGUAGEM, PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL.	PANA PIRA MASTERPRINT PREMIER	PANA PIRA MASTERPRINT PREMIER	UN	130,00	51,00	6.630,00

RUA DAS CAMÉLIAS, 900, CENTRO, CEP: 85.345-0000
E-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br Fone: (42) 3661-1237
Site: www.portobarreiro.pr.gov.br

Página 10 | 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		- 01 CADERNO PEQUENO QUADRICULADO COM 04 QUADRICULADO GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; - 01 TESOURA PEQUENA SEM PONTA; - 01 KIT ESCOLAR 06 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: - 01 CADERNO DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; - 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM 12 CORES; - 01 LÁPIS DE ESCRIVER; - 01 APONTADOR DE METAL, SIMPLES; - 01 BORRACHA BRANCA Nº 40; - 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO DE LINGUAGEM, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; - 06 CADERNOS DE LINGUAGEM PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; - 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; - 01 TESOURA PEQUENA SEM PONTA; - 01 REGUA PLÁSTICA 30 CM; - 01 COLA BRANCA 30 GRAMAS	PANA MASTERPRINT PREMIER MAXCRIL PIRA	PANA PIRA MASTERPRINT PREMIER	UN	250,00	66,00	17.160,00
TOTAL R\$25.540,00								

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 25.540,00 (Vinte cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Foro:

Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 20 de Fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

RUA DAS CAMÉLIAS, 900, CENTRO, CEP: 85.345-0000
E-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br Fone: (42) 3661-1237
Site: www.portobarreiro.pr.gov.br

Página 11 | 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DETENTORA DA ATA: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 20.992.564/0001-65

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,

VIGÊNCIA:

19/02/2026 a 18/02/2027.

VALOR:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	KIT ESCOLAR 01 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: 2 CADERNOS DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, CAPA DURA E ESPIRAL, 96 FOLHAS; 1 CAIXA DE TINTA GUACHE, COM SEIS CORES; 1 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM 12 CORES	DIVERSAS	UN	20,00	19,00	380,00
2	1	KIT ESCOLAR 02 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: 2 CADERNOS DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, CAPA DURA E ESPIRAL, 96 FOLHAS; 1 CAIXA DE TINTA GUACHE, COM SEIS CORES; 1 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM 12 CORES	DIVERSAS	UN	50,00	23,00	1.150,00
4	1	KIT ESCOLAR 04 KIT PRONTO E EMBALADO COM SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE E SEM ESTAMPAS. CONTENDO: 02 CADERNOS DE DESENHO GRANDE, MILIMETRADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA E ESPIRAL; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE, COM SEIS CORES; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM 12 CORES; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES;	DIVERSAS	UN	80,00	39,00	2.340,00

RUA DAS CAMÉLIAS, 900, CENTRO, CEP: 85.345-0000
E-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br Fone: (42) 3661-1237
Site: www.portobarreiro.pr.gov.br

Página 12 | 12



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		- 01 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO, COM 12 CORES; - 01 LÁPIS DE ESCRIVER; - 01 APONTADOR DE METAL, SIMPLES; - 01 BORRACHA BRANCA Nº 40					
Total R\$							3.870,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).

Foro:

Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 20 de Fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

RUA DAS CAMÉLIAS, 900, CENTRO, CEP: 85.345-0000
E-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br Fone: (42) 3661-1237
Site: www.portobarreiro.pr.gov.br

Página 10 | 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 032
DATA: 22/02/2026

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Srº. AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2026, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Tracker de placa SEU-2E41, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, para verificar o andamento das solicitações de emendas parlamentares para o município, perante o Governo do Estado.

Complexo Cultural Canal da Música:

Audiência com o Secretário de Estado das Cidades (Luiz Augusto Silva – Guto Silva), para participar do evento de capacitação dos Embaixadores do Asfalto, na viabilização de recursos financeiros para investimentos de Pavimentação Asfáltica no município.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs, serviços de manutenção, alimentação, locação e aquisição de itens para Campanhas de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, com recursos do APSUS do Estado do Paraná (conta bancária 31076-X), através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

RODRIGO CASAGRANDE - ME, CNPJ: 08.710.164/0001-14, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 04, 07, 08 e 10, com o valor total global de **R\$ 70.910,00 (setenta mil, novecentos e dez reais);**

YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD - ME, CNPJ: 29.715.044/0001-80, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02 e 06, com o valor total global de **R\$ 33.844,50 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 03, 05 e 09, com o valor total global de **R\$ 26.479,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais);**

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 49.197.889/0001-38, da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedora no item 27, com o valor total global de **R\$ 8.456,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaotaltoiguacu.pr.gov.br

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7n78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/163202/relatorio...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DE 01 (UMA) ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPTADA DE MANANCIAL SUPERFICIAL – ETA COMPACTA, TIPO CONVENCIONAL, PRÉ-FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE PARA TRATAR ATÉ 50M³/H, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**

Fornecedor : FLUIR SANEAMENTO LTDA - 27.769.485/0001-39

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	EP	ETA 50	Piramidal	R\$ 1.296.500,00	R\$ 1.296.500,00	R\$ 1.847.286,10	R\$ 1.847.286,10	—	R\$ 550.786,10
Descrição: FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DE 01 (UMA) ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPTADA DE MANANCIAL SUPERFICIAL, ETA COMPACTA, TIPO CONVENCIONAL, PRÉ-FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE PARA TRATAR ATÉ 50M³/H.										
Subtotal Lote R\$ 1.296.500,00										
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.296.500,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.847.286,10	% 550.786,10		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.296.500,00	R\$ 1.847.286,10	29,8159 %	550.786,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 13 de Fevereiro de 2026

EMANUEL VANDERLEI VOLLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7n78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/171599/relatorio...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Fornecedor : HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - 20.992.564/0001-65

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UN	DIVERSA S	DIVERSA S	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 25,67	R\$ 513,40	25,98	R\$ 6,67
Descrição: KIT ESCOLAR 01 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: 2 cadernos de desenho grande, milimetrado, capa dura e espiral, 96 folhas.										
2	50,00	UN	DIVERSA S	DIVERSA S	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00	41,50	R\$ 16,32
Descrição: KIT ESCOLAR 02 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: 2 cadernos de desenho grande, milimetrado, capa dura e espiral, 96 folhas; 1 caixa de tinta guache, com seis cores; 1 caixa de massa de modelar, com 12 cores.										
4	60,00	UN	DIVERSA S	DIVERSA S	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	R\$ 57,52	R\$ 3.451,20	32,19	R\$ 18,52
Descrição: KIT ESCOLAR 04 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: - 02 cadernos de desenho grande, milimetrado, 96 folhas, capa dura e espiral; - 01 caixa de tinta guache, com seis cores; - 01 caixa de massa de modelar, com 12 cores; - 01 caixa de lápis de cor jumbo, com 12 cores; - 01 caixa de giz de cera jumbo, com 12 cores; - 01 lápis de escrever; - 01 apontador de metal, simples; - 01 borracha branca nº 40.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.870,00		Subtotal Orçado: R\$ 5.930,60	34,7462 %	R\$ 2.060,60	

Fornecedor : A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 10.607.722/0001-62

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	50,00	UN	para.pira Jeonora	para.pira Jeonora	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 58,39	R\$ 2.919,50	40,05	R\$ 23,39
Descrição: KIT ESCOLAR 03 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: 2 cadernos de desenho grande, milimetrado, capa dura e espiral, 96 folhas; 1 caixa de tinta guache, com seis cores; 1 caixa de massa de modelar, com 12 cores; 1 caixa de lápis de cor jumbo, com 12 cores; 1 caixa de giz de cera jumbo, com 12 cores.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 25.540,00		Subtotal Orçado: R\$ 30.860,40	17,2402 %	R\$ 5.320,40	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 29.410,00	R\$ 36.791,00	20,0619 %	7.381,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 19 de Fevereiro de 2026

EMANUEL VANDERLEI VOLLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7n78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/171599/relatorio...

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	130,00	UN	para.pira masterpi int. premier	para.pira masterpi nt. premier	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00	R\$ 71,23	R\$ 9.259,90	28,40	R\$ 20,23
Descrição: KIT ESCOLAR 05 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: - 02 cadernos de desenho grande, milimetrado, 96 folhas, capa dura e espiral; - 01 caixa de tinta guache, com seis cores; - 01 caixa de massa de modelar, com 12 cores; - 01 caixa de lápis de cor, com 12 cores; - 01 caixa de giz de cera, com 12 cores; - 01 lápis de escrever; - 01 apontador de metal, simples; - 01 borracha branca nº 40; - 01 caderno universitário de linguagem, 96 folhas, capa dura e espiral; - 01 tesoura pequena sem ponta; - 01 régua plástica 30 cm; - 01 cola branca 90 gramas.										
6	260,00	UN	para masterpi nt.premie r,maxoril, para	para.pira masterpi nt. premie r, para	R\$ 66,00	R\$ 17.160,00	R\$ 71,85	R\$ 18.681,00	8,14	R\$ 5,85
Descrição: KIT ESCOLAR 06 Kit pronto e embalado com saco de presente transparente e sem estampas. Contendo: - 01 caderno de desenho grande, milimetrado, 96 folhas, capa dura e espiral; - 01 caixa de lápis de cor, com 12 cores; - 01 lápis de escrever; - 01 apontador de metal, simples; - 01 borracha branca nº 40; - 01 caderno universitário de linguagem, 96 folhas, capa dura e espiral; - 01 tesoura pequena sem ponta; - 01 régua plástica 30 cm; - 01 cola branca 90 gramas.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 25.540,00		Subtotal Orçado: R\$ 30.860,40	17,2402 %	R\$ 5.320,40	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 29.410,00	R\$ 36.791,00	20,0619 %	7.381,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 19 de Fevereiro de 2026

EMANUEL VANDERLEI VOLLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026.

Dispõe sobre a apresentação e atualização da Declaração de Bens e Valores pelos agentes públicos do Município de Porto Barreiro/PR, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que impõe aos agentes públicos a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens e valores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos internos e assegurar o controle da evolução patrimonial dos agentes públicos;

RESOLVE expedir a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Porto Barreiro/PR, a obrigatoriedade de apresentação e atualização da Declaração de Bens e Valores por todos os agentes públicos, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 2º Estão sujeitos ao cumprimento desta Instrução Normativa todos os agentes públicos, assim compreendidos, os que exerçam cargo, emprego ou função pública, incluindo, entre outros:

I – agentes políticos;

II – servidores públicos efetivos e comissionados;

III – empregados públicos;

IV – contratados temporários;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º A Declaração de Bens e Valores será realizada, preferencialmente, por meio da entrega de cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando houver.

§ 1º A cópia da Declaração de Imposto de Renda deverá conter todas as informações necessárias à demonstração da situação patrimonial do agente público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

§ 2º Somente nos casos de isenção da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Imposto de Renda, o agente público deverá apresentar declaração própria de bens e valores, conforme modelo disponibilizado pelo Município, contendo, no mínimo:

I. Bens móveis e imóveis em nome próprio ou dos dependentes;

II. Valores, aplicações financeiras e investimentos em nome próprio ou dos dependentes;

III. Participações societárias, quando houver, em nome próprio ou dos dependentes;

IV. Demais bens e direitos suscetíveis de avaliação econômica, em nome próprio ou dos dependentes;

§ 3ºA declaração prevista no § 2º deverá ser firmada pelo declarante, sob as penas da lei, atestando a veracidade das informações prestadas.

Art. 4º A Declaração de Bens e Valores deverá ser apresentada:

I – no ato da posse ou início do exercício do cargo, emprego ou função pública;

II – anualmente, até o prazo final fixado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;

III – no término do vínculo com a Administração Pública Municipal, qualquer que seja o motivo.

Art. 5º Compete ao Setor de Recursos Humanos ou órgão equivalente:

I – receber, protocolar e arquivar as declarações apresentadas;

II – manter registro atualizado do cumprimento da obrigação;

III – comunicar à autoridade competente o descumprimento injustificado da obrigação prevista nesta Instrução Normativa.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4825 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 7º As informações constantes da Declaração de Bens e Valores terão caráter **reservado**, sendo utilizadas exclusivamente para fins de controle da Administração Pública e apuração de eventual evolução patrimonial incompatível com a renda do agente público.

Parágrafo único. O acesso às declarações observará a legislação vigente **relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo fiscal**.

Art. 8º Compete ainda ao Setor de Recursos Humanos, ou órgão equivalente, exercer o controle de acesso às declarações de bens dos servidores públicos, devendo encaminhar ao Setor Jurídico do Município eventuais requerimentos apresentados para fins de análise quanto à possibilidade de acesso, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 9º Sendo formalmente deferido o pedido de acesso, o Setor de Recursos Humanos, ou unidade administrativa equivalente, deverá proceder ao registro formal do acesso, indicando as datas de retirada e de devolução dos documentos, a motivação do acesso, bem como deverá coletar a assinatura do(a) Requerente, para fins de controle e responsabilização, conforme modelo do Anexo I.

Art. 10º O descumprimento da obrigação de apresentação da Declaração de Bens e Valores, bem como a prestação de informações falsas ou incompletas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e por improbidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. O acesso, uso, reprodução, divulgação ou qualquer forma de tratamento indevido das informações constantes nas Declarações de Bens e Valores, especialmente quando realizado em desconformidade com esta Lei ou com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), configura infração funcional grave, com pena de exoneração prevista no art. 214, inciso VII da Lei Complementar Nº 08/2018, Estatuto dos Servidores do Município do Porto Barreiro – PR.

§ 1º O agente público ou terceiro que der causa ao vazamento, uso indevido ou divulgação não autorizada das informações estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, penais e por ato de improbidade administrativa.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º O responsável pelo tratamento dos dados responderá, inclusive, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando comprovado o dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente do uso indevido das informações.

§ 3º O Município deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou qualquer forma de tratamento irregular.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro/PR, 09 de fevereiro 2026.

EMANOEL VANDERLEI

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF.64410412949
Data: 2026.02.19 14:34:08 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal
Município de Porto Barreiro/PR

Anexo I - Controle de Acesso Declaração De Bens e Valores Pelos Agentes Públicos do Município de Porto Barreiro/PR

SETOR DE RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR						
Documento: <i>Controle de Acesso Declaração De Bens e Valores Pelos Agentes Públicos do Município de Porto Barreiro/PR</i>						
PERÍODO DE CONTROLE		/ / até / / /				
Requerente	Nº CPF	Data de Acesso:	Data Devolução:	Motivo do acesso:	Assinatura Requerent e	Assinatura RH
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			

***O preenchimento do controle de Acesso Declaração de Bens e Valores pelos Agentes Públicos do Município de Porto Barreiro/PR pressupõe o deferimento nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2026 do Município do Porto Barreiro/PR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 002/2026.

Tipo: menor preço

Sob regime de empreitada por preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LINHA GUAMPARA POR MEIO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4115457/2025 ITAIPUCAIXA – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, até às 09:00 horas do dia 09 de março de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de março de 2026, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/porta-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 20 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 010/2026

SÚMULA: Designar Lelloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR como Lelloeiro Especial o Sr. Fernando Pires portador da cédula de identidade n.º 10.825.996-5, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ / ATEGO 2426, BASCULANTE, SEM CAÇAMBA, ANO/MOD 2012/2012, PLACA AWF4651, COR VERMELHA, RENAVAN 00496289683, CHASSI 9BM958094CB850027, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 120.000,00.**

- UM VEÍCULO CAMINHÃO VE/11.180 DRC 4X2, ANO/MOD 2020/2021, PLACA ENZ4D87, COR BRANCA, RENAVAN 01278083518, CHASSI 9535V6TB3MR132402, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 350.000,00.**

- UM VEÍCULO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, 30 LUGARES, ANO/MOD 2018/2019, COR AMARELA, PLACA BCN7591, RENAVAN 01166286417, CHASSI 9532M52P8KR910350 **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 200.000,00.**

- UM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON, 33 LUGARES, ANO/MOD 2014/2014, PLACA AYP882, COR PRATA, RENAVAN 01095127559, CHASSI 93PB40N31ECO51158, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 150.000,00.**

- UM VEÍCULO MICROÔNIBUS I/M. BENZ 416 TAKO 20P, 16 LUGARES, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHE9C50, COR BRANCA, RENAVAN 01266430560, CHASSI 8AC907643NE199212, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 200.000,00.**

- UM VEÍCULO MICROÔNIBUS I/M.BENZ 416 INOVA BUS, 16 LUGARES, ANO/MOD 2022/2022, PLACA SDSSC66, COR BRANCA, RENAVAN 01316251931, CHASSI 8AC907643NE213464, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 190.000,00.**

- SUCATA diversas, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 700,00.**

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.028/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ / ATEGO 2426, BASCULANTE, SEM CAÇAMBA, ANO/MOD 2012/2012, PLACA AWF4651, COR VERMELHA, RENAVAN 00496289683, CHASSI 9BM958094CB850027, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 120.000,00.**

- UM VEÍCULO CAMINHÃO VE/11.180 DRC 4X2, ANO/MOD 2020/2021, PLACA ENZ4D87, COR BRANCA, RENAVAN 01278083518, CHASSI 9535V6TB3MR132402, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 350.000,00.**

- UM VEÍCULO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, 30 LUGARES, ANO/MOD 2018/2019, COR AMARELA, PLACA BCN7591, RENAVAN 01166286417, CHASSI 9532M52P8KR910350 **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 200.000,00.**

- UM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON, 33 LUGARES, ANO/MOD 2014/2014, PLACA AYP882, COR PRATA, RENAVAN 01095127559, CHASSI 93PB40N31ECO51158, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 150.000,00.**

- UM VEÍCULO MICROÔNIBUS I/M. BENZ 416 TAKO 20P, 16 LUGARES, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHE9C50, COR BRANCA, RENAVAN 01266430560, CHASSI 8AC907643NE199212, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 200.000,00.**

- UM VEÍCULO MICROÔNIBUS I/M.BENZ 416 INOVA BUS, 16 LUGARES, ANO/MOD 2022/2022, PLACA SDSSC66, COR BRANCA, RENAVAN 01316251931, CHASSI 8AC907643NE213464, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 190.000,00.**

- SUCATA diversas, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 700,00.**

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.de.marquinho | prefeitura.de.marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Artigo 2º. Os valores dos veículos a serem alienados foram aferidos conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº 003/2026 de 26 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.029/2026

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I

- Plenário

II

- Mesa Diretora

III

- Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I

- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II

- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III

- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV

- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V

- Zelar pela memória do esporte;

VI

- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I

- Um representante da secretaria de esportes (ou equivalente);

II

- Um representante da secretaria de assistência social;

III

- Um representante da administração ou finanças;

IV

- Um representante do comércio local;

V

- Um representante das comunidades rurais;

VI

- Um representante de academias, grupos esportivos ou iniciativas independentes;

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a quatro sessões consecutivas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 001/2026

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário VALDIR GROFF, matrícula 7621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio**, de **03 (três) meses**, no período de **15/01/2026 a 14/04/2026**, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 15/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 002/2026

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a servidora Sra. MARLI DOS SANTOS KUBIAK, matrícula 621, ocupante do cargo efetivo de professora, para atuar na função de Suporte Pedagógico Escolar, para o exercício de 2026, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marquinhos – Pr.

Artigo 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 003/2026

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Sra. MARLI DOS SANTOS KUBIAK, matrícula 621, ocupante do cargo efetivo de professora, Gratificação de Segundo Turno, para o exercício de 2026, conforme o Artigo 25 da Lei Municipal nº 287/2008.

Artigo 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhos.pr.gov.br prefeiturademarquinhos prefeiturademarquinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 004/2026

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, as servidoras relacionadas abaixo, ocupantes do cargo efetivo de professora, para atuar na função de Suporte Pedagógico Escolar, para o exercício de 2026, junto a Secretaria Municipal de Educação de Marquinhos – Pr.

- JOELMA BERALDIN PADILHA, matrícula 8851
- MAIRA JAINE PEREIRA, matrícula 8831
- REGIANE DEMENEK CALIXTRO, matrícula 4331
- SILMARA MARIA GONSORKIEWICZ ESTECHE, matrícula 1981
- SILVANE PRISCILA ALMEIDA, matrícula 8961
- SUZANA DE FATIMA ALMEIDA, matrícula 991

Artigo 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 01/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PORTARIA N.º 005/2026

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as Professoras Efetivas, Gratificação de Segundo Turno, para o exercício de 2025, como relacionadas abaixo, conforme o Artigo 25 da Lei Municipal nº 287/2008.

- ADRIANA TRENTIN, matrícula 3701;
- CELMA ELIETE DE QUADROS PADILHA, matrícula 4351;
- JOELMA BERALDIN PADILHA, matrícula 8851;
- LUCIANE APARECIDA VAZ, matrícula 7231;
- MAIRA JAINE PEREIRA, matrícula 8831;
- MARLI HUF CONRADO, matrícula 4341;
- NEIVA OZORIO, matrícula 941;
- SILVANE PRISCILA ALMEIDA, matrícula 8961;
- VALTIANE DE PAULA CHAGAS, matrícula 8621;
- VIVALDINA RODRIGUES RIBAS BLOEMER CAMARGO, matrícula 9121;

Artigo 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de plantas, flores ornamentais e insumos para os diversos setores da administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 12.03.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 12.03.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO - SE

Guaraniacu, 20 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE SÚMULA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
Processo nº 18

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a ratificação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026** para o fornecimento através do procedimento de CARONA na Procedimento Carona onde a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte pretende formalizar a Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 6x4 Modelo Mercedes-Benz Atego 2730K/36 novo, zero km, movido a diesel, potência de 285CV, peso bruto total técnico de 26.000 kg, tração mínima de 42.000 kg, equipado com caçamba tipo meia cana de capacidade mínima de 14m³ para atender à demanda do Setor de Obras, Urbanismo e Transporte do município, pela inviabilidade de competição, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 - Consórcio Público Intermunicipal da Região Alto Uruguai - CIRAU. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso I e Art. 86 §§ 2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

Contratante: Município de Guaraniacu, Estado do Paraná.
Contratado: **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700300260762260110173449052
Equipamentos e material permanente.
PRAZO FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a entrega.
OBJETO: Procedimento Carona onde a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte pretende formalizar a Aquisição de um Caminhão caçamba basculante 6x4 Mercedes Benz, modelo Atego 2730 K/36, novo, zero km, movido a diesel, potência de 285 CV, peso bruto total técnico de 26.000 kg, tração mínima de 42.000 kg, equipado com caçamba tipo meia cana de capacidade mínima de 14m³.
FORO: Guaraniacu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2026.

David Silveira
Membro

Vanessa Periolo Gerras
Membro

Fausto Jaques Salvador
Membro



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO

CONTRATO N.º 01/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Contratado: Gabriel Scarpin Serviços Médicos LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral.

Valor: Consulta médica em atenção primária, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 01/2025, Credenciamento 02/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12/02/2026.

Assinam:
Elio Bolzon Junior – Presidente/ASSISCOPE
Gabriel de Paula Teixeira Scarpin – Representante Legal

Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Tatiane Viola
Departamento de Licitações



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO

CONTRATO N.º 02/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Contratado: Sara Gabriela da Silva LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral.

Valor: Consulta médica em atenção primária, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027.

Fundamentação Legal: Chamamento Público - Credenciamento 01/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 13/02/2026.

Assinam:
Elio Bolzon Junior – Presidente/ASSISCOPE
Sara Gabriela da Silva – Representante Legal

Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Tatiane Viola
Departamento de Licitações



- Prático
- Econômico
- Higiênico

ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa



Adquira já
(42) 3635-2944



EDITORIAL

O elo de aço em Rio Bonito: Quando a eficiência encontra o trauma

A devastação não pede licença e o vento, quando decide virar fúria, não escolhe CEP. Em novembro de 2025, Rio Bonito do Iguaçu sentiu o peso de um céu que desabou em forma de tornado. Sete vidas interrompidas, milhares de destinos fragmentados e uma cidade que se viu reduzida a escombros e silêncio. No rastro da destruição emergiu uma força que não se alimenta de votos, mas de resultados: o Movimento União BR.

O que testemunhamos nesta operação não é a caridade paliativa que entrega um fardo de alimentos e se retira para a foto. É logística de guerra aplicada à dignidade humana. O trabalho da União BR em solo paranaense é o retrato de uma engenharia humanitária que entende que a fome tem pressa, mas o trauma tem profundidade. Quando uma organização apartidária consegue mobilizar 100 mil refeições nutritivas e, simultaneamente, instalar cabines de telemedicina para tratar a saúde mental de quem perdeu tudo, ela deixa de ser apenas uma ONG para se tornar o pulmão de uma comunidade sufocada.

Não há espaço para amadorismo

em cenários de catástrofe. A inteligência da União BR reside na capacidade de ser a “ponte de ferro” entre a intenção de ajudar e a necessidade real na ponta. Enquanto as equipes atuavam no cadastramento técnico com a Defesa Civil, a infraestrutura chegava pesada: carretas de saúde equipadas, câmaras frias para o Lar dos Idosos e a garantia básica do fogo para cozinhar através do Projeto Gás.

O diferencial aqui é a continuidade. A tragédia é rápida, mas a reconstrução é lenta e dolorosa. Ao garantir quatro meses de operação em saúde e suporte psicossocial, o movimento demonstra que entende o ciclo da dor. O apoio psicológico não é um luxo; é o alicerce para que o cidadão consiga, enfim, olhar para o amanhã sem o pânico do que ficou para trás.

Muitos podem questionar por que prêmios na ONU ou fóruns globais são relevantes para quem está em Rio Bonito. A resposta é simples: credibilidade gera recursos. A chancela internacional permite que o Movimento União BR articule com gigantes da iniciativa privada e instituições públicas com uma agilidade que a máquina

estatal, por vezes, não consegue imprimir. Em Rio Bonito, essa eficiência se traduziu em galpões de armazenamento organizados e logística de distribuição que não deixou o donativo apodrecer na chuva.

Em um país polarizado, onde até o socorro muitas vezes é usado como palanque, a postura apartidária da organização é um grito de sanidade. O foco é a vítima; a métrica é o atendimento. Ao atuar em conjunto com a APAE e a assistência social local, a ONG não atropela a gestão municipal, ela a potencializa. Ela preenche as lacunas onde o recurso público não alcança e onde a esperança estava prestes a se esgotar.

Rio Bonito do Iguaçu ainda carrega as cicatrizes de novembro, mas a presença da União BR garante que essas marcas não se transformem em feridas abertas. É um trabalho que merece ser documentado não pela exaltação de nomes, mas pela validação de um método: o de que o Brasil pode, sim, responder às suas dores com a precisão de quem sabe que, em uma emergência, cada segundo é a fronteira entre o desespero e o recomeço.



Ofício de poeta

GERSON BOLDRINI

Engenheiro e poeta
site: www.oficiodepoeta.com.br | e-mail: gersonboldrini@hotmail.com

“SEM VOCÊ”

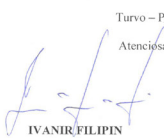
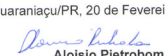
LONGE DE TI
ADOEÇO
ENVELHEÇO
ENFRAQUEÇO

PERCO A NOÇÃO
O NORTE
O PRUMO

É UM TORMENTO

PAREÇO CRIANÇA
A PUXAR
O RABO DO VENTO.

EDITAIS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE TURVO - COAGROTUR CNPJ: 13.863.619/0001-71 Rodovia PR 466, KM 220,5, Sala 2, Saída para Pitanga, Alto do Turvo, CEP: 85150-000 - Turvo - PR Email: coagrotur.ivanirfilipin@gmail.com Folha nº 01 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE TURVO - COAGROTUR, com sede e foro Rodovia PR 466, KM 220,5, Sala 2, Saída para Pitanga, município de Turvo Estado do Paraná, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Presidente IVANIR FILIPIN, CONVOCA os seus COOPERADOS para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2026 nas dependências da sede da Associação dos Hortifrutigrangeiros de Turvo, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 220,5, Centro, Município de Turvo Estado do Paraná, com as seguintes ordens do dia: 1ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 11:00 Hs. CONVOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 2/3 DOS COOPERADOS. 2ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 11:30 Hs. CONVOCAÇÃO DE METADE DOS COOPERADOS MAIS UM. 3ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 12:00 Hs. CONVOCAÇÃO NO MÍNIMO DEZ COOPERADOS. ORDENS DO DIA: 1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Turvo – PR, 18 de fevereiro de 2026. Atenciosamente  IVANIR FILIPIN Presidente	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE TURVO - COAGROTUR CNPJ: 13.863.619/0001-71 Rodovia PR 466, KM 220,5, Sala 2, Saída para Pitanga, Alto do Turvo, CEP: 85150-000 - Turvo - PR Email: coagrotur.ivanirfilipin@gmail.com Folha nº 01 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE TURVO - COAGROTUR, com sede e foro Rodovia PR 466, KM 220,5, Sala 2, Saída para Pitanga, município de Turvo Estado do Paraná, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Presidente IVANIR FILIPIN, CONVOCA os seus COOPERADOS para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2026 nas dependências da sede da Associação dos Hortifrutigrangeiros de Turvo, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 220,5, Centro, Município de Turvo Estado do Paraná, com as seguintes ordens do dia: 1ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 10:00 Hs. CONVOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 2/3 DOS COOPERADOS. 2ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 10:30 Hs. CONVOCAÇÃO DE METADE DOS COOPERADOS MAIS UM. 3ª CHAMADA: DIA 14/03/2026 ÀS 11:00 Hs. CONVOCAÇÃO NO MÍNIMO DEZ COOPERADOS. ORDENS DO DIA: 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA REFERENTE ANO CALENDARIO 2025. 2. PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO CALENDARIO 2025. 3. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR FINANCIAMENTOS, EMPRÉSTIMOS E LIMITE DE CRÉDITO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO. 4. ASSUNTOS DIVERSOS DE INTERESSE SOCIAL. Turvo – PR, 18 de fevereiro de 2026. Atenciosamente  IVANIR FILIPIN Presidente	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE GUARANIACU COOAFASG CNPJ: 11.843.518/0001-03 Avenida Ivan Ferreira do Amaral, s/n, centro, Guaraniacú, PR, CEP 85.400-001 Pelo presente Edital, ficam convocados, nos termos da Legislação Vigente e Estatuto, todos os associados da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Guaraniacú – COOAFASG, inscrita no CNPJ: 11.843.518/0001-03, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para Eleição e Posse, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o triênio 2026/2029, que se realizará aos 11/03/2026 (onze do mês de março de dois mil e vinte e seis), em 1ª (primeira) Chamada às 8:00, e em 2ª (segunda) e ultima Chamada às 9:00, no Auditório do Sindicato Rural, com endereço na Rua Eudoxio Antonio Badotti, 34B. Centro, no município de Guaraniacú/PR, com a seguinte pauta: ORDEM DO DIA: 1º) Prestação de Contas referente ao exercício de 2025; 2º) Parecer do Conselho Fiscal; 3º) Eleição e posse do Conselho de Administração; 4º) Eleição e posse do Conselho Fiscal; 5º) Outros assuntos gerais inerentes a Cooperativa. Orientações para o registro de CHAPAS completas (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal), segundo o ESTATUTO DA COOAFASG: - O registro de candidaturas se fará mediante inscrição de chapa completa para: - I – Conselho de Administração; - II – Conselho Fiscal. - Prazo para registro de Chapas 04/03/2026; - Os associados interessados em registrar chapa para concorrer ao pleito eleitoral deverão, registrar a candidatura mediante formulário próprio e cópia dos documentos de Identidade e CPF, no Escritório do Ceileiro do Agricultor, no prazo acima; - Na ocorrência de chapa única, a eleição se dará por aclamação; - Os registros de chapas, bem como, os demais trâmites legais para a eleição transcorrerão de acordo com o regido pelo Estatuto da COOAFASG; - O presente edital encontra-se afixado: No mural da COOAFASG, publicado no Jornal Correio do Povo. Guaraniacú/PR, 20 de Fevereiro de 2026  Aloisio Pietrobom Presidente
--	---	--

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Filiado a
 **ADIPR**
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniacú, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniacú (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.